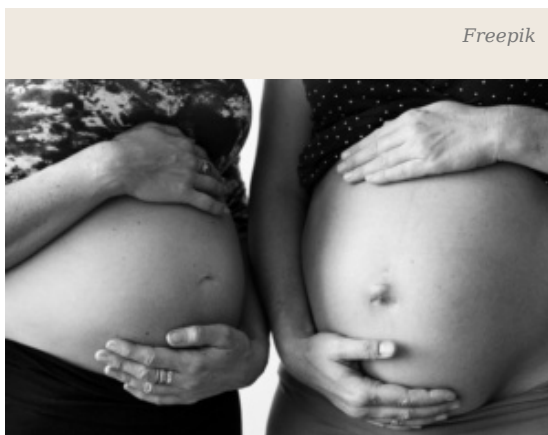


Mãe que perdeu bebê após alta indevida será indenizada pelo Estado

05/04/2026

A 3ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de Santa Catarina](#) rejeitou recurso do estado e manteve em R\$ 100 mil a indenização por danos morais devida a uma mãe que perdeu o bebê após receber [alta hospitalar indevida](#). O colegiado confirmou que a negligência da equipe de saúde foi determinante para que o parto ocorresse sem assistência, no banheiro da residência da autora, fato que resultou no óbito do recém-nascido.

O caso clínico remonta a atendimento de urgência em que a gestante, com fortes dores e perda de líquido, foi liberada sem a realização de exames de imagem ou avaliação minuciosa da idade gestacional. Conforme os autos, a paciente apresentava quadro de tireoidopatia, condição que a enquadrava em gestação de alto risco. Horas após a alta, a criança nasceu em domicílio e não sobreviveu.



Freepik

Acórdão citou falha estatal e que dano moral à mulher é inquestionável, fixando indenização em R\$ 100 mil

Em sede de embargos de declaração, o estado de Santa Catarina pleiteou a redução do montante indenizatório para R\$ 50 mil, ao sustentar a ausência de “imprudência grave” e a necessidade de observar o princípio da proporcionalidade ([artigo 944 do Código Civil](#)). A defesa argumentou ainda que a condenação oneraria excessivamente o erário.

Ao analisar o recurso, o desembargador relator destacou que a falha no serviço foi grave e incompatível com os protocolos técnicos. O acórdão reforçou que a perícia judicial comprovou a deficiência no atendimento, uma vez que não houve investigação obstétrica adequada nem encaminhamento para serviço de referência.

“A intensidade do dano moral experimentado é inquestionável. O valor de R\$ 100 mil mostra-se adequado às peculiaridades do caso, refletindo a extensão do sofrimento da autora e a gravidade da falha estatal”, pontuou a decisão, que citou precedentes da corte catarinense em casos análogos de óbito neonatal.

A decisão de manter o valor indenizatório, assim como de promover ajuste nos honorários, foi unânime, ao preservar o entendimento de que a condenação possui caráter compensatório e pedagógico frente à falha na rede pública de saúde. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SC.*

Processo 5001326-43.2024.8.24.0027

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-abr-05/mae-que-perdeu-bebe-apos-alta-indevida-sera-indenizada/>